



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA

CNPJ:

Endereço: Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)

2. Objeto

2.1. Constitui objeto do presente certame a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência.

3. Justificativa

3.1 A presente solicitação em contratar empresa no fornecimento de material de construção decorre da necessidade em se fazer pequenas manutenções e reparos demandados pela secretaria municipal de infraestrutura, proporcionando a continuidade dos serviços, bem como a reposição do estoque de material, como: pinturas em geral, manutenção em prédios públicos, manutenção das redes de distribuição de água, dentre outros.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a realização do certame.

3.3 **Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.** A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.**

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1) custos elevados;

2) localização geográfica do Município de Mojuí dos Campos – Região Oeste do Pará, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a fazer o questionamento. Qual o custo do processo de licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, na prefeitura Municipal?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A **modalidade de licitação** é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **Concorrência**: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **Tomada de Preços** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **Convite** Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **Pregão** Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou na forma eletrônica.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005. **Cumprir destacar que para o presente procedimento licitatório a SEMGA utilizará recursos próprios.**

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MEDIA	VL TOTAL
1	Adaptador Soldável Curto LR 20 mm	Unid.		50	R\$1,70	R\$ 85,00
2	Adaptador Soldável Curto LR 25 mm	Unid.		200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
3	Adaptador Soldável Curto LR 40 mm	Unid.		60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
4	Adaptador Soldável Curto LR 50 mm	Unid.		60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
5	Adaptador Soldável Curto LR 60 mm	Unid.		20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
6	Adaptador Soldável Curto LR 75 mm	Unid.		20	R\$ 29,63	R\$ 592,60
7	Adaptador Soldável Curto LR 85 mm	Unid.		20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
8	Adesivo Plástico para tubo de PVC	Caixa		5	R\$ 209,47	R\$ 1.047,35
9	Alicate	Unid.		5	R\$ 51,97	R\$ 259,85
10	Areia fina	M³		200	R\$ 97,30	R\$ 19.460,00
11	Areia média	M³		200	R\$ 97,30	R\$ 19.460,00
12	Brita	M³		500	R\$ 278,33	R\$ 139.165,00
13	Boia de Alta Vazão	Unid.		500	R\$ 61,46	R\$ 30.730,00
14	Bucha Redução 25-20	Unid.		120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
15	Bucha Redução 32-25	Unid.		120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
16	Bucha Redução 40-32	Unid.		120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
17	Bucha Redução 50-40	Unid.		120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
18	Bucha Redução 60-50	Unid.		120	R\$ 9,03	R\$ 1.083,60
19	Bucha Redução 75-60	Unid.		60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

20	Bucha Redução 85-75	Unid.		60	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
21	Cabo flex. 10mm 750v	Metro		800	R\$ 10,96	R\$ 8.768,00
22	Cabo flex. 16mm 750v	Metro		800	R\$ 19,17	R\$ 15.336,00
23	Cabo flex. 2,5mm	Metro		1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
24	Cabo flex. 4mm	Metro		500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
25	Cabo flex. 6mm	Metro		500	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
26	Cadeado Nº 35	Unid.		30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
27	Cadeado Nº 45	Unid.		30	R\$ 32,97	R\$ 989,10
28	Caixa D'água 1.000L	Unid.		8	R\$ 486,63	R\$ 3.893,04
29	Caixa D'água 3.000L	Unid.		4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00
30	Caixa D'água 20.000L	Unid.		40	R\$ 11.250,00	R\$ 450.000,00
31	Cal	Pacote		500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
32	Cap. Soldável 110 mm	Unid.		400	R\$ 115,95	R\$ 46.380,00
33	Cap. Soldável 20 mm	Unid.		400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
34	Cap. Soldável 25 mm	Unid.		60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
35	Cap. Soldável 40 mm	Unid.		60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
36	Cap. Soldável 50 mm	Unid.		60	R\$ 10,03	R\$ 601,80
37	Cap. Soldável 60 mm	Unid.		20	R\$ 15,07	R\$ 301,40
38	Cap. Soldável 75 mm	Unid.		20	R\$ 34,63	R\$ 692,60
39	Cap. Soldável 85 mm	Unid.		20	R\$ 68,30	R\$ 1.366,00
40	Carro de carga 200kg	Unid.		10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	Carro de mão simples	Unid.		20	R\$ 211,67	R\$ 4.233,40
42	Cavadeira Articulada	Unid.		10	R\$ 233,63	R\$ 2.336,30
43	Chave de grife de 8 polegadas	Unid.		2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
44	Cimento saco 50kg	Unid.		500	R\$ 53,63	R\$ 26.815,00
45	Conduíte flexível ¾ amarelo	Metro		400	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
46	Cordão flexível torcido 300v 2,50 brancos	Metro		400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
47	Corrente para motor serra 170	Unid.		20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
48	Cumeeira alumínio e 0,8mm	Unid.		300	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00
49	Cumeeira de barro	Milheiro		1	R\$ 29,25	R\$ 29,25
50	Cumeeira em aço galvanizado	Unid.		300	R\$ 29,97	R\$ 8.991,00
51	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	Unid.		300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
52	Disjuntor bifásico 16a	Unid.		8	R\$ 41,97	R\$ 335,76
53	Disjuntor bifásico 32a	Unid.		8	R\$ 41,97	R\$ 335,76
54	Disjuntor bifásico 40a	Unid.		8	R\$ 42,97	R\$ 343,76
55	Disjuntor bifásico 63a	Unid.		8	R\$ 49,63	R\$ 397,04
56	Disjuntor bifásico 70a	Unid.		8	R\$ 90,97	R\$ 727,76
57	Disjuntor bifásico 80ª	Unid.		8	R\$ 142,97	R\$ 1.143,76
58	Disjuntor bifásico 90a	Unid.		8	R\$ 149,63	R\$ 1.197,04
59	Disjuntor monofásico 10a	Unid.		8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
60	Disjuntor monofásico 25a	Unid.		20	R\$ 14,33	R\$ 286,60
61	Disjuntor monofásico 40a	Unid.		20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
62	Disjuntor monofásico 50a	Unid.		20	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
63	Disjuntor monofásico 63a	Unid.		8	R\$ 18,00	R\$ 144,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

64	Disjuntor monofásico 80ª	Unid.		8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
65	Disjuntor trifásico 100a	Unid.		12	R\$ 221,80	R\$ 2.661,60
66	Disjuntor trifásico 32a	Unid.		12	R\$ 69,67	R\$ 836,04
67	Disjuntor trifásico 50a	Unid.		12	R\$ 76,63	R\$ 919,56
68	Disjuntor trifásico 70a	Unid.		12	R\$ 153,30	R\$ 1.839,60
69	Disjuntor trifásico 80ª	Unid.		12	R\$ 169,67	R\$ 2.036,04
70	Disjuntor trifásico 90a	Unid.		12	R\$ 197,33	R\$ 2.367,96
71	Disco de corte fino 4 1/2"	Unid.		10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
72	Disco de corte fino 7 1/2"	Unid.		10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
73	Disco de desbaste fino 4 1/2"	Unid.		10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
74	Disco de desbaste fino 7 1/2"	Unid.		10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
75	Disco diamantado turbo	Unid.		10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
76	Disco serra 41/2"	Unid.		10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
77	Dobradiça 3"1/2	Cartela		20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
78	Enxada Estreita	Unid.		20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
79	Enxada Largo	Unid.		15	R\$ 38,30	R\$ 574,50
80	Extensão de energia 10m	Unid.		10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
81	Facão	Unid.		15	R\$ 42,30	R\$ 634,50
82	Fechadura Externa Popline	Unid.		10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
83	Ferro de Cova	Unid.		4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
84	Ferrolho 2 ½	Unid.		30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
85	Ferrolho porta cadeado	Unid.		30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
86	Filtro para máscara 3M	Unid.		50	R\$ 62,30	R\$ 3.115,00
87	Fita Isolante Alta Fusão 20m	Unid.		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
88	Fita métrica 50m	Unid.		10	R\$ 86,67	R\$ 866,70
89	Interruptor e tomada	Unid.		20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
90	Interruptor 1 tecla	Unid.		20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
91	Interruptor 2 tecla	Unid.		30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
92	Joelho soldável 110 mm	Unid.		16	R\$ 258,63	R\$ 4.138,08
93	Joelho soldável 20mm	Unid.		500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
94	Joelho soldável 25mm	Unid.		500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
95	Joelho soldável 40mm	Unid.		80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
96	Joelho soldável 50mm	Unid.		200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
97	Joelho soldável 60mm	Unid.		200	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
98	Joelho soldável 75 mm	Unid.		100	R\$ 122,97	R\$ 12.297,00
99	Joelho soldável 85 mm	Unid.		100	R\$ 144,97	R\$ 14.497,00
100	Lajota 50 x 50 cm com resistência maior que PEI-4	m²		3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
101	Lâmpada Elétrica 15w x 127v	Unid.		40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
102	Lâmpada Elétrica 30w x 127v	Unid.		40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
103	Lâmpada Elétrica Espiral 15w x 127v	Unid.		40	R\$ 18,33	R\$ 733,20
104	Lâmpada Elétrica Espiral 20w x 127v	Unid.		40	R\$ 23,63	R\$ 945,20
105	Lâmpada Elétrica Espiral 46w x 127v	Unid.		40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
106	Lâmpada Fluorescente 20w	Unid.		20	R\$ 20,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

107	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid.		50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
108	Lixa Massa 100	Unid.		240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
109	Lixa Massa 150	Unid.		240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
110	Lixa Massa 80	Unid.		240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
111	Luva de Correr Soldável 110 mm	Unid.		16	R\$ 263,67	R\$ 4.218,72
112	Luva de Correr Soldável 50 mm	Unid.		80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
113	Luva de Correr Soldável 60 mm	Unid.		100	R\$ 43,63	R\$ 4.363,00
114	Luva de Correr Soldável 75 mm	Unid.		40	R\$ 84,97	R\$ 3.398,80
115	Luva de Correr Soldável 85 mm	Unid.		40	R\$ 125,63	R\$ 5.025,20
116	Luva de Pano	Pacote		20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
117	Luva Mucambo cano longo	Par		20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
118	Luva Soldável 110 mm	Unid.		40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
119	Luva Soldável 20 mm	Unid.		1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
120	Luva Soldável 25 mm	Unid.		1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
121	Luva Soldável 40 mm	Unid.		60	R\$ 5,83	R\$ 349,80
122	Luva Soldável 50 mm	Unid.		100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
123	Luva Soldável 60 mm	Unid.		100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
124	Luva Soldável 75 mm	Unid.		50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
125	Luva Soldável 85 mm	Unid.		50	R\$ 75,63	R\$ 3.781,50
126	Mangueira Preta 3/4 100m	Rolo		10	R\$ 114,67	R\$ 1.146,70
127	Manta para fibra de vidro	pacote		20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
128	Martelo 27mm	Unid.		15	R\$ 42,30	R\$ 634,50
129	Pá de bico com cabo	Unid.		15	R\$ 156,63	R\$ 2.349,45
130	Pá estreita quadrada c/ cabo	Unid.		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
131	Pincel 2 polegadas	Unid.		30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
132	Pincel 3 polegadas	Unid.		30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
133	Prego 19x33- 3"x 9	Quilo		20	R\$ 19,97	R\$ 399,40
134	Prego 2.1/2x10	Quilo		20	R\$ 19,97	R\$ 399,40
135	Prego 2x11	Quilo		20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
136	Prego 5"	Quilo		20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
137	Prego 6"	Quilo		20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
138	Prego de 11/2"x12	Quilo		20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
139	Prego para telha 18x36	Quilo		20	R\$ 100,30	R\$ 2.006,00
140	Registro esfera soldável 110mm	Unid.		8	R\$ 284,66	R\$ 2.277,28
141	Registro esfera soldável 20mm	Unid.		40	R\$ 17,66	R\$ 706,40
142	Registro esfera soldável 25mm	Unid.		40	R\$ 31,97	R\$ 1.278,80
143	Registro esfera soldável 40mm	Unid.		40	R\$ 39,97	R\$ 1.598,80
144	Registro esfera soldável 50mm	Unid.		60	R\$ 70,63	R\$ 4.237,80
145	Registro esfera soldável 60mm	Unid.		40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
146	Registro esfera soldável 75mm	Unid.		20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
147	Registro esfera soldável 85mm	Unid.		20	R\$ 178,33	R\$ 3.566,60
148	Resina para fibra de vidro	Unid.		20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
149	Rolo de lâ 15cm	Unid.		50	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
150	Rolo de lâ 23cm	Unid.		50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

151	Rolo de lâ 5cm	Unid.		50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
152	Rolo de lâ 9cm com cabo	Unid.		50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
153	Selador acrílico 18L	Unid.		16	R\$ 108,30	R\$ 1.732,80
154	Serra aço rápido	Unid.		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
155	Serrote profissional	Unid.		10	R\$ 52,63	R\$ 526,30
156	Soquete com rabisco	Unid.		50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
157	Tê soldável 110 mm	Unid.		20	R\$ 197,63	R\$ 3.952,60
158	Tê soldável 20mm	Unid.		100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
159	Tê soldável 25mm	Unid.		100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
160	Tê soldável 40mm	Unid.		100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
161	Tê soldável 50mm	Unid.		200	R\$ 23,73	R\$ 4.746,00
162	Tê soldável 60mm	Unid.		200	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00
163	Tê soldável 75 mm	Unid.		50	R\$ 92,33	R\$ 4.616,50
164	Tê soldável 85 mm	Unid.		50	R\$ 143,63	R\$ 7.181,50
165	Telha alumínio trapezoidal e=0,5mm	Unid.		1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
166	Telha de barro paulista ou planatex	Milheiro		15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
167	Telha de fibrocimento e=4mm	Unid.		1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
168	Telha de fibrocimento e=6mm	Unid.		1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
169	Telha em aço galvanizado e=0,5mm	Unid.		1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
170	Thinner 9800 5 litros	Unid.		40	R\$ 86,63	R\$ 3.465,20
171	Tijolo cerâmico 6 furos	Milheiro		40	R\$ 1.233,33	R\$ 49.333,20
172	Tinta à base d'água fosca 18 litros	Unid.		80	R\$ 179,33	R\$ 14.346,40
173	Tinta à base d'água fosca 3,6 litros	Unid.		80	R\$ 41,30	R\$ 3.304,00
174	Tinta à base d'água semibrilho 16 litros	Unid.		80	R\$ 363,30	R\$ 29.064,00
175	Tinta à base d'água semibrilho 3,6 litros	Unid.		80	R\$ 86,30	R\$ 6.904,00
176	Tinta esmalte sintético 16 litros	Unid.		80	R\$ 398,30	R\$ 31.864,00
177	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	Unid.		80	R\$ 87,97	R\$ 7.037,60
178	Tomada dupla p/ alvenaria	Unid.		40	R\$ 16,67	R\$ 666,80
179	Tomada simples p/ alvenaria	Unid.		40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
180	Trado 6/8 para madeira	Unid.		5	R\$ 161,00	R\$ 805,00
181	Trena 8m	Unid.		10	R\$ 44,30	R\$ 443,00
182	Tubo PVC Soldável 110 mm	Unid.		40	R\$ 476,67	R\$ 19.066,80
183	Tubo PVC Soldável 20 mm	Unid.		800	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
184	Tubo PVC Soldável 25 mm	Unid.		800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
185	Tubo PVC Soldável 40 mm	Unid.		100	R\$ 85,97	R\$ 8.597,00
186	Tubo PVC Soldável 50 mm	Unid.		2000	R\$ 113,30	R\$ 226.600,00
187	Tubo PVC Soldável 60 mm	Unid.		1000	R\$ 196,97	R\$ 196.970,00
188	Tubo PVC Soldável 75 mm	Unid.		50	R\$ 268,63	R\$ 13.431,50
189	Tubo PVC Soldável 85 mm	Unid.		30	R\$ 315,67	R\$ 9.470,10
190	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 2000mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		100	R\$ 410,16	R\$ 41.016,00
191	Tubo de Concreto, Diâmetro 1500mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		200	R\$ 237,65	R\$ 47.530,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

192	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 1200mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		250	R\$ 616,90	R\$ 154.225,00
193	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 1000mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		250	R\$ 354,00	R\$ 88.500,00
194	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 800mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		150	R\$ 299,80	R\$ 44.970,00
195	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 600mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		100	R\$ 211,22	R\$ 21.122,00
196	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 500mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		100	R\$ 206,67	R\$ 20.667,00
197	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 400mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
198	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 300mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		50	R\$ 92,97	R\$ 4.648,50
199	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 200mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid.		50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
200	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2"	Unid.		200	R\$ 387,50	R\$ 77.500,00
201	Tubo de Ferro Galvanizado 2"	Unid.		200	R\$ 397,80	R\$ 79.560,00
202	Vassoura p/ grama (ancinho) c/ cabo material de plástico.	Unid.		20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.639.187,00	

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 5.2 O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. No endereço da SEMGA, sito a Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança - CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará.
- 5.3 A entrega dos objetos da licitação será parcial e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da SEMGA que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;
- 5.4. Os itens terão que atender as exigências dos órgãos reguladores.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: _ Agência: nº. _ Conta Corrente: nº_

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMGA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMGA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.
- 12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2000 e demais legislações em vigor.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Chefe do Departamento Financeiro I
Decreto nº 010 /2021

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto 001/2021